



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

1 Ata da **Sessão Ordinária** do Colégio de
2 Procuradores de Justiça do Ministério
3 Público do Estado do Maranhão,
4 realizada no dia **vinte e nove de agosto**
5 de **dois mil e dezenove**, às **dez horas**.

6
7
8 **1 – Local e data:** Procuradoria Geral de Justiça, aos vinte e nove dias do mês de agosto
9 de dois mil e dezenove, às dez horas. //////////////////////////////////////

10 **2 – Presidência:** *Luiz Gonzaga Martins Coelho*, Procurador-Geral de Justiça. //////////////////////////////////////

11 **3 – Procuradores de Justiça presentes:** *José Antonio Oliveira Bents, Regina Lúcia de*
12 *Almeida Rocha, Maria dos Remédios Figueiredo Serra, Eduardo Jorge Hiluy Nicolau,*
13 *Iracy Martins Figueiredo Aguiar, Lígia Maria da Silva Cavalcanti, Krishnamurti Lopes*
14 *Mendes França, Raimundo Nonato de Carvalho Filho, Domingas de Jesus Fróz Gomes,*
15 *Francisco das Chagas Barros de Sousa, Regina Maria da Costa Leite, Flávia Tereza de*
16 *Viveiros Vieira, Paulo Roberto Saldanha Ribeiro, Teodoro Peres Neto, Maria de Fátima*
17 *Rodrigues Travassos Cordeiro, Themis Maria Pacheco de Carvalho, Mariléa Campos*
18 *dos Santos Costa, Joaquim Henrique de Carvalho Lobato, Sandra Lúcia Mendes Alves*
19 *Elouf, Eduardo Daniel Pereira Filho, Carlos Jorge Avelar Silva e Lize Maria Brandão*
20 *de Sá Costa.* Ausências justificadas nos termos da certidão emitida pela Coordenadoria

21 de Recebimento e Distribuição de Processos, no dia 29 de agosto de 2019, dos
22 Procuradores de Justiça Drs. *Terezinha de Jesus Anchieta Guerreiro* que está
23 representando o Ministério Público na sessão do Tribunal de Justiça, e os Procuradores
24 de Justiça Drs.: *Ana Lídia de Mello e Silva Moraes, Selene Coelho de Lacerda, José*
25 *Henrique Marques Moreira, Clodenilza Ribeiro Ferreira, Rita de Cassia Maia Baptista,*
26 *Marco Antonio Anchieta Guerreiro, Sâmara Ascar Sauaia e Maria Luiza Ribeiro Martins*
27 que estão de férias ou licença. Abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente foi constatado
28 o *quórum* legal, nos termos do artigo 12 do Regimento Interno do Colégio de
29 Procuradores de Justiça do Ministério Público. //////////////////////////////////////

30 **1 – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DAS SESSÃO DO DIA 25/07/2019.**
31 Aprovada, por unanimidade, sem ressalvas. //////////////////////////////////////

32 **2 – COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA**

33 O Senhor Presidente falou das conquistas do Ministério Público do Maranhão com as
34 premiações junto ao Conselho Nacional do Ministério Público com os projetos



1 apresentados foram conquistados os primeiros lugares. Informou, também, que foi
2 aumentada a segurança institucional em mais de 100% (cem por cento), que estão
3 trabalhando a possibilidade de vetos à lei de abuso de autoridade que é um prejuízo para
4 a sociedade. //////////////////////////////////////

5 **3 – PROCESSOS PARA APRECIÇÃO/JULGAMENTO**

6 3.1 – Processos desta Sessão

7 **3.1.1 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15656/2019. Origem:** Procuradoria
8 Geral de Justiça. **Interessado:** Procurador-Geral de Justiça. **Assunto:** Comunicação
9 Institucional > Campanha / Divulgação Institucional > Dispõe sobre a eleição destinada
10 à escolha dos integrantes do Conselho Superior do Ministério Público, para o biênio
11 2019/2021. Discussão e votação: Após a apresentação da minuta de Resolução pelo
12 Senhor Presidente, foi discutida a data e horário da eleição e indicação da Comissão
13 Eleitoral, ficando aprovado, por unanimidade, que a eleição dar-se-á no dia 1º de outubro
14 de 2019, das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, mediante voto eletrônico, sendo designados
15 para integrarem a Comissão Eleitoral os Procuradores de Justiça: Krishnamurti Lopes
16 Mendes França – presidente, Regina Maria da Costa Leite e Flávia Tereza de Viveiros
17 Vieira, titulares, e Iracy Martins Figueiredo Aguiar, suplente. Em seguida, passou-se a
18 discussão e votação acerca do período de inscrição dos candidatos, no período de 16 a 20
19 de setembro de 2019 para as inscrições. Decisão: Aprovada, por unanimidade, a
20 Resolução nº 77/2019-CPMP, a seguir transcrita integralmente: “RESOLUÇÃO Nº
21 77/2019 – CPMP. Dispõe sobre a eleição destinada à escolha dos integrantes do Conselho
22 Superior do Ministério Público, para o biênio 2019/2021. O COLÉGIO DE
23 PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
24 MARANHÃO, no uso da atribuição conferida no art. 14, § 2º, da Lei Complementar
25 Estadual nº 13, de 25 de outubro de 1991, e CONSIDERANDO o disposto no art. 12, II,
26 da Lei Complementar Estadual nº 13/1991, que estabelece que “a escolha dos integrantes
27 do Conselho Superior dar-se-á no primeiro dia útil da primeira semana de outubro dos
28 anos ímpares, mediante eleição direta, por voto plurinominal e secreto de todos os
29 membros do Ministério Público em atividade”, CONSIDERANDO a decisão do Egrégio
30 Colégio de Procuradores de Justiça em sessão ordinária realizada no dia 29 de agosto de
31 2019, conforme os autos do Processo Administrativo nº 15656/2019, RESOLVE: Art. 1º.
32 Esta Resolução regulamenta o procedimento destinado à escolha dos integrantes do
33 Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Maranhão, para o mandato
34 relativo ao biênio 2019/2021. Art. 2º. À Comissão Eleitoral incumbe: I – conduzir os



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

1 procedimentos destinados à inscrição dos candidatos; II – estar presente na abertura do
2 processo eleitoral eletrônico; III – fiscalizar a apuração dos votos e proclamar os eleitos;
3 IV – apreciar todos os incidentes opostos em quaisquer das fases do processo eleitoral e
4 resolver os casos não previstos nesta Resolução. §1º. O previsto no Inciso II consiste em
5 acompanhar o procedimento de emissão da zerésima; §2º. Para integrarem a Comissão
6 Eleitoral ficam designados os Procuradores de Justiça Drs. Krishnamurti Lopes Mendes
7 França - Presidente, Regina Maria da Costa Leite e Flávia Tereza de Viveiros Vieira, na
8 qualidade de titulares, e Iracy Martins Figueiredo Aguiar, como suplente. Art. 3º. A
9 eleição dar-se-á no dia 1º de outubro de 2019, das 08h às 15h, por meio eletrônico, através
10 do *banner* da eleição destinado a este fim, localizado na página inicial do *site* do
11 Ministério Público do Estado do Maranhão, mediante a utilização de login e senha para
12 acesso à Intranet. Art. 4º. São considerados eleitores os membros do Ministério Público
13 Estadual em atividade. Art. 5º. Somente poderão concorrer à eleição os (as) Procuradores
14 (as) de Justiça que não estejam afastados da carreira, inscritos para o pleito. Art. 6º A
15 inscrição dos candidatos terá início no dia 16 de setembro de 2019 e prazo final em 20 de
16 setembro de 2019. Art. 7º O pedido de inscrição do (a) candidato (a) será feito mediante
17 requerimento dirigido à Comissão Eleitoral e apresentado na Seção de Protocolo da
18 Procuradoria Geral de Justiça, a partir das 8h do dia 16 de setembro até as 15h do dia 20
19 de setembro de 2019. § 1º. A relação dos requerentes será publicada no dia imediatamente
20 seguinte à expiração do prazo para a inscrição, nos quadros de avisos do prédio sede da
21 Procuradoria Geral de Justiça e no *hotsite* da eleição disponibilizado na página inicial do
22 sítio eletrônico do MPMA, correndo, a partir desta publicação, o prazo de 24 (vinte e
23 quatro) horas para impugnação; § 2º Encerrado o prazo para impugnação, a Comissão
24 Eleitoral decidirá em 24 (vinte e quatro) horas. § 3º. Da decisão que resolver a
25 impugnação, publicada na forma do §1º, caberá recurso para o Colégio de Procuradores,
26 no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o Colegiado reunir-se extraordinariamente
27 no segundo dia útil após a interposição do recurso. Art. 8º. A convocação dos membros
28 do Ministério Público do Estado do Maranhão, para a eleição, far-se-á através de
29 publicação no Boletim Interno Eletrônico, na página de “Avisos” do sítio eletrônico do
30 MPMA e por meio do e-mail institucional de todos os membros ministeriais. Art. 9º. A
31 cédula eletrônica de votação conterà os nomes dos candidatos habilitados, dispostos em
32 ordem alfabética. Art. 10. A eleição dar-se-á por voto secreto e plurinominal, podendo o
33 eleitor votar em até cinco candidatos. Parágrafo Único. Não serão considerados válidos
34 os votos oriundos de outra forma que não seja eletrônica. Art. 11. Ao fim do período



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

1 nº 78/2019-CPMP que cria, no Termo Judiciário de Paço do Lumiar, da Comarca da Ilha
2 de São Luís, Promotoria de Justiça, altera a designação da atual 3ª Promotoria de Justiça,
3 e redefine as atribuições de todos os órgãos de execução nela existentes, nos termos do
4 voto do Procurador de Justiça relator. //

5 **3.1.4 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16786/2019. Origem:** Procuradoria
6 Geral de Justiça. **Interessado:** Procurador-Geral de Justiça. **Assunto:** Gestão Política e
7 Administrativa > Assessoramento Técnico Legislativo > Atribuições Resolução Colégio
8 de Procuradores de Justiça - alterações 9ª Promotoria de Justiça Substituição Plena.
9 **Relatora:** Procuradora de Justiça Dra. Themis Maria Pacheco de Carvalho. Anunciado o
10 processo pelo Senhor Presidente foi concedida a palavra a Procuradora de Justiça relatora
11 Dra. Themis Maria Pacheco de Carvalho que procedeu a leitura do voto, manifestando-
12 se pela aprovação da Resolução apresentada pelo Procurador-Geral de Justiça. Em
13 seguida o Senhor Presidente colocou em discussão e votação, sendo aprovada, por
14 unanimidade, Resolução nº 79/2019-CPMP que procede mudança nas atribuições da 9ª
15 Promotoria de Justiça de Substituição Plena, nos termos do voto da Procuradora de Justiça
16 relatora. //

17 3.2 – Incluído na sessão do dia 28/03/2019

18 **3.2.1 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8866/2018. Origem:** Procuradoria Geral
19 de Justiça. **Interessado:** Procurador-Geral de Justiça. **Assunto:** Política e Normas
20 Administrativas > Planejamento Estratégico: Resolução a ser aprovada pelo Colégio de
21 Procuradores, com priorização de demanda. **Relatora:** Procuradora de Justiça Dra. Lize
22 de Maria Brandão de Sá Costa. Anunciado o processo pelo Senhor Presidente foi
23 concedida a palavra a Procuradora de Justiça relatora Dr. Lize de Maria Brandão de Sá
24 Costa que arguiu aos presentes se haveria necessidade da leitura do voto já apresentado
25 em sessão anterior, já tendo se manifestado pela aprovação Resolução apresentada pelo
26 Procurador-Geral de Justiça. Em seguida o Senhor Presidente colocou em votação, sendo
27 aprovada, por unanimidade, Resolução nº 80/2019-CPMP que estabelece critérios para a
28 atuação prioritária dos Promotores de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa
29 e do Patrimônio Público nos casos de maior relevância e com maior potencial de obtenção
30 de retorno para o erário e para a sociedade, bem como a não atuação justificada em
31 matérias de menor relevância, nos termos do voto da Procuradora de Justiça relatora. //

32 Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado o presente termo que, após lido,
33 discutido e aprovado será assinado por quem de direito. Eu, **Flavia Tereza de Viveiros**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

- 1 **Vieira**, _____, Procuradora de Justiça, Secretária
- 2 do Colégio de Procuradores de Justiça, lavrei a respectiva ata.